

Regulamento de Participação no Programa

Future Up

Preâmbulo

A Fundação Galp, criada em 2009, é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos e de Utilidade Pública que prossegue o compromisso de responsabilidade social da Galp nas comunidades onde está inserida. A Fundação Galp seguiu o compromisso social da Galp com as suas comunidades e atua junto das mesmas em três eixos principais: Energia Sustentável e Proteção da Biodiversidade, Educação e Conhecimento, e Emergências Sociais.

O Programa Educativo Future Up visa a sensibilização e promoção da transição energética e mobilidade sustentável, nomeadamente na utilização eficiente dos recursos e sensibilização ambiental, dirigido a crianças e jovens dos ensinos básico e secundário, a nível nacional bem como às respetivas comunidades escolares.

Artigo 1.º

Objeto

1. O programa Future Up é uma iniciativa da Fundação Galp, que tem por objetivo mobilizar e sensibilizar a comunidade escolar, em Portugal Continental, nos Açores e na Madeira, para a importância da energia sustentável.
2. O Future Up tem como parceiros ADENE – Agência para a Energia, APA – Agência Portuguesa do Ambiente, DGEG – Direção-Geral da Energia e Geologia, e conta ainda com o apoio institucional na validação de conteúdos da DGE - Direção-Geral da Educação.
3. O Future Up, biénio 2022/2024, é uma medida financiada no âmbito do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia, aprovado pela ERSE - Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos.

Artigo 2.º

Participantes

1. O Programa é apresentado no fim de 2022, via newsletter enviada a escolas de Portugal continental e ilhas (de ora em diante designadas por “escolas”), que são convidadas a participar.
2. As escolas participam no programa, mediante inscrição. A inscrição pode ser feita apenas por professores ou diretor da escola/agrupamento no Formulário próprio para o efeito.

3. Existe um limite máximo de inscrições no programa, definido pela Fundação Galp. A Fundação Galp reserva-se assim no direito de não considerar inscrições, se esse limite for ultrapassado.

Artigo 3.º

Duração

O presente Programa decorre durante o ano letivo de 2022/2023.

Artigo 4.º

Objetivos

Os objetivos do programa são:

- Mudar comportamentos nas crianças e jovens relacionados com um consumo de energia mais eficiente e transição energética;
- Dinamizar projetos educativos de capacitação, sensibilização e mobilização para os temas relacionados com a eficiência no consumo de energia procurando o incremento das soluções inovadoras apresentadas por alunos do ensino básico e secundário;
- Capacitar e mobilizar mais escolas e alunos, reforçando a importância do seu papel enquanto catalisadores para a mudança de comportamentos na sociedade ao nível da transição energética;
- Permitir a alunos e professores terem acesso a conteúdos e *best practices* que os inspirem e que lhes permitam aumentar a consciência de uma forma lúdica e colaborativa sobre a importância da transição energética e impactos e, ainda os capacitem para o desenvolvimento de novas soluções sustentáveis, motivando-os para mudar os seus comportamentos e colaborar nas mudanças na escola e da comunidade;
- Desafiar as escolas a criarem e/ou incrementarem soluções sustentáveis e planos de ação específicos, podendo candidatar-se paralelamente ao Prémio Escola Energy Up. O prémio servirá para financiar as soluções premiadas, ajudando a incrementarem e/ou a melhorar as mesmas.

Artigo 5.º

Funcionamento

1. O programa proporciona, ao longo do ano letivo 2022/2023:
 - a. Capacitação: atividades educativas, materiais lúdico-pedagógicos e apoio aos professores para trabalharem a transição energética e ou a mobilidade sustentável;

- b. Mobilização: concurso com prémio associado.
- 2. As escolas aderentes ao programa têm a possibilidade de aceder a diversos conteúdos e dinâmicas de acordo com o ciclo inscrito.
- 3. As escolas aderentes têm a possibilidade de receber uma Aula Energy Up e/ou módulos de capacitação, e também de se candidatar ao Prémio Escola Energy Up.

1.º Ciclo do Ensino Básico:

- a. Receber uma Aula Energy Up - sessões de apoio curricular, dinamizadas por voluntários Fundação Galp e Galp, com duração de aproximadamente 1h30, em que serão abordados temas como a Transição energética/Energias renováveis/Energia Solar/Mobilidade Sustentável/Economia Circular e boas práticas associadas ao aumento da eficiência no consumo de energia;
- b. Participar no Prémio Escola Energy Up - reportar as soluções sustentáveis e projetos desenvolvidos, através de um formulário disponível;
- c. Receber diversos conteúdos de apoio, ao longo do ano letivo.

2.º e 3º Ciclo do Ensino Básico:

- a. Receber dois módulos temáticos – sessões/ workshops de duração estimada de 1h30, dependendo da metodologia aplicada pelos parceiros de implementação. A escola deverá indicar quais os módulos preferenciais, aquando da inscrição.
- b. Participar no Prémio Escola Energy Up - reportar as soluções sustentáveis e projetos desenvolvidos, através de um formulário disponível;
- c. Receber diversos conteúdos de apoio, ao longo do ano letivo.

Ensino Secundário ou Profissional:

- a. Receber dois módulos temáticos – sessões/ workshops de duração estimada de 1h30, dependendo da metodologia aplicada pelos parceiros de implementação. A Escola deverá indicar quais os módulos preferenciais, aquando da inscrição.
- b. Participar no Prémio Escola Energy Up - reportar as soluções sustentáveis e projetos desenvolvidos, através de um formulário disponível;
- c. Receber diversos conteúdos de apoio, ao longo do ano letivo.

Artigo 6.º

Aula Energy Up/ Módulos de capacitação

1. As Escolas inscritas recebem a Aula Energia Up ou os módulos de capacitação, de acordo com os termos das alíneas a) do n.º 2 da Cláusula anterior, selecionando para esse efeito 1 (uma) turma com um máximo de 30 (trinta) alunos ou várias turmas, desde que a sessão não exceda o limite máximo de 30 (trinta) alunos.
2. Caso a escola pretenda receber mais que uma Aula Energy Up, ou um conjunto de módulos, deverá exprimir fazer o pedido por e-mail, sendo avaliada a possibilidade caso a caso.

Artigo 7.º

Concurso Prémio Escola Energy Up

1. O Future Up lançará às escolas um concurso para execução ao longo do ano letivo 2022/2023, com vários prémios associados. A divulgação do(s) tema(s), detalhes de participação e respetiva(s) data(s) será feita através de correio eletrónico junto das Escolas.
2. Para participar, as escolas devem desenvolver os projetos solicitados de acordo com o regulamento específico definido e submetê-los conforme indicações desse mesmo regulamento específico.

Artigo 8.º

Avaliação

1. A seleção, avaliação e comunicação dos vencedores dos projetos submetidos no âmbito do Prémio Escolas Energy Up será feita pela organização do Programa até ao final do ano letivo.
2. Para o concurso serão considerados como critérios de avaliação, os objetivos estruturantes do programa, designadamente:
 - A relação e adequabilidade das soluções ao tema da eficiência no consumo de energia;
 - A adequabilidade entre os eventuais problemas identificados e as soluções aplicadas;
 - A inovação evidenciada nas soluções implementadas;
 - A qualidade da execução e implementação das soluções;
 - A qualidade e abrangência do plano de comunicação;
 - Os resultados alcançados na dinâmica de partilhas no Facebook e Instagram;
 - As condições criadas para a continuidade/sustentabilidade das soluções nas escolas;
 - O potencial de replicabilidade das soluções desenvolvidas.

3. O júri será composto por representantes da Fundação Galp, da Direção-Geral da Educação, da consultora Sair da Casca e outras entidades parceiras especialistas nos temas do concurso.

Artigo 9.º **Prémios para o Concurso**

1. O prémio do concurso que irá decorrer ao longo do ano letivo será detalhado no seu respetivo regulamento de participação.
2. A entrega dos prémios ocorrerá num prazo de 3 (três) meses, a contar da data de divulgação dos vencedores.
3. O direito ao prémio é intransmissível.

Artigo 10.º **Alterações ao Regulamento**

Se, durante o período de vigência do Regulamento, ocorrer algum facto que se encontre fora do controle da Fundação Galp e que afete o bom funcionamento do programa Future Up, a Fundação Galp reserva-se o direito de alterar, interromper ou cancelar o mesmo, dando informação sobre esse facto na página website da Fundação Galp não podendo ser responsabilizada por eventuais danos daí decorrentes.

Os casos não previstos no presente regulamento serão resolvidos pela Fundação Galp por disposição que esta criaria se tivesse que regular o caso no contexto do presente regulamento, reservando-se o direito de efetuar qualquer modificação na realização deste prémio e prolongá-lo ou suspendê-lo sem qualquer aviso prévio.

A Fundação Galp reserva-se o direito de excluir do prémio os participantes que deliberadamente se registem com dados falsos, tentem viciar em algum momento as regras e o espírito do prémio ou realizem alguma tentativa de fraude eletrónica, bem como proceder judicialmente contra os mesmos. As participações consideradas fraudulentas serão comunicadas às autoridades competentes e poderão ser objeto de ação judicial. A Fundação Galp reserva-se a faculdade de adotar as medidas que resultem oportunas para evitar qualquer conduta da qual a Fundação Galp suspeite que tenha por finalidade ou efeito qualquer tentativa de atuar de maneira fraudulenta em relação à presente promoção ou em incumprimento das suas normas ou bem em prejuízo dos outros participantes.

A Fundação Galp reserva-se ainda o direito de eliminar e censurar quaisquer participações que contenham conteúdos ofensivos e/ou contrários ao objeto do prémio. Estas participações serão automaticamente excluídas.

A Fundação Galp não será responsável por qualquer erro humano ou técnico, que possa ocorrer durante o processo do prémio e o período em que o mesmo esteja ativo.

O presente prémio é da exclusiva responsabilidade da Fundação Galp.

Artigo 11.º **Resolução de compromissos**

Caso as partes não cheguem a acordo relativamente a qualquer litígio emergente da interpretação ou execução do presente regulamento, o litígio será submetido aos tribunais do foro da Comarca de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.

Artigo 12.º **Aceitação de condições**

Todos os participantes no Programa Future Up aceitam implicitamente os termos e condições estabelecidos no presente regulamento.

Artigo 13.º **Dados Pessoais**

A Galp tratará os dados pessoais dos representantes das escolas participantes - dados de identificação e de contacto – com fundamento de licitude no interesse legítimo. Os dados serão conservados pelo período máximo de 1 (um) ano após o termo da edição do programa.

Os dados pessoais poderão ser facultados às empresas encarregues do desenvolvimento e execução do prémio. Estas empresas estão vinculadas à Galp por contrato escrito, apenas podem tratar os dados pessoais dos participantes para os fins especificamente estabelecidos e não estão autorizadas a tratá-los, direta ou indiretamente, para qualquer outra finalidade, em proveito próprio ou de terceiros. O participante tem o direito de:

- (i) Solicitar e receber informações pertinentes a respeito do tratamento de dados pessoais efetuado pela Galp;

- (ii) Solicitar o acesso aos seus dados pessoais, designadamente, obter a confirmação de que os seus dados pessoais são objeto de tratamento;
- (iii) Retificar, apagar ou restringir o tratamento dos dados pessoais por parte da Galp. Tem igualmente o direito de apresentar queixa junto da autoridade de controlo competente, a Comissão Nacional de Proteção de Dados – CNPD, se considerar que o tratamento realizado aos dados pessoais viola os seus direitos e/ou as leis de proteção de dados aplicáveis.

O participante poderá, a qualquer momento, por escrito:

- (i) Exercer os direitos consagrados na Lei de Proteção de Dados Pessoais e demais legislações aplicáveis através do endereço de e-mail data.privacy@galp.com e
- (ii) Contatar o encarregado de proteção de dados do Grupo Galp para quaisquer questões relacionadas com a proteção e privacidade dos seus dados pessoais através do endereço de e-mail dpo@galp.com.

Artigo 14.º **Autorização**

1. A participação no programa é da livre e exclusiva vontade da Escola, assumindo esta a responsabilidade perante a participação dos seus alunos.
2. Todas as participações que venham a ser apresentadas, no âmbito do presente programa, poderão, após validação prévia pela Fundação Galp, ser objeto de imediata publicitação e divulgação, pelos meios tidos por convenientes pela Fundação Galp.
3. A autorização para a utilização, divulgação, transmissão e reprodução das participações/conteúdos apresentados pelas Escolas ao abrigo do presente programa, é concedida de livre e espontânea vontade, aquando da submissão da participação da escola, não sendo por tal facto exigível qualquer compensação e/ou retribuição à Fundação Galp.
4. Da autorização concedida nos termos do número anterior, destaca-se a cedência de utilização dos direitos de autor nos termos do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (DL n.º 63/85, de 14 de março), que se processam de forma automática por meio de apresentação da respetiva participação, não sendo por tal facto exigível qualquer compensação e/ou retribuição à Fundação Galp: a) obras coletivas – são propriedade da Escola; b) obras individuais – são propriedade dos

alunos, relativamente às quais a Escola deve assegurar uma autorização de utilização e transmissão das obras pela Escola à Fundação Galp para utilização por parte desta última. As

autorizações serão reduzidas a escrito e arquivadas pela Escola, em conformidade com o art. 41.º do DL n.º 63/85, de 14 de março.

Artigo 15.º **Apoio à Participação**

A Galp disponibiliza os seguintes contactos para esclarecimento de dúvidas sobre o presente regulamento e o funcionamento do prémio ou para obter mais informações:

- **E-mail:** movimentoeducativo@galp.com
- **Telefone:** 213 153 066

13 de dezembro de 2022